Decreta e Promulga a Seguinte Resolução

Art. 1º. Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Lavras, ao Senhor Dr Octávio Elísio Alves de Brito

Art. 2º. A outorga solene do Título, será em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal de Lavras

Art. 3º. Revogam-se as as disposições em contrário

Art. 4º. Esta Resolução após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor na data de 26 de novembro de 1984, devendo ser enviada à publicação, nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, em: 26 de novembro de 1984

Aldair Ferreira - Presidente

Leônidas de Souza Lima - Secretário

Resolução nº 033/84

"Concede Título de Cidadão Honorário de Lavras, ao Senhor Dr.

Hélio Carvalho Garcia."

A Câmara Municipal de Taveras usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art 53, item XXII, do Regimento Interno, e,

Considerando que a presente Resolução de iniciativa do Vereador José Santana, quando de seu trâmite na Casa, cumpriu as formalidades constantes dos arts. 166, §3º e 2º, 167, e demais disposições regimentais a respeito;

Decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Taveras, ao Senhor Sr. Hélio Carvalho Garcia.

Art. 2º - A outorga solene do Título, será em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal de Taveras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Taveras, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - A mesma, deverá ser enviada à publicação, nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, em 04 de dezembro de 1984

Aldair Ferreira - Presidente

Leônidas de Sousa Lima - Secretário

— X —

Resdução nº 001/85

"Atualiza a Remuneração dos Senhores Vereadores e dá outras providencias."

A Mesa da Câmara Municipal de Lavras, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 25/75, modificada pela Lei Complementar nº 38/79, e tendo em vista a atualização da remuneração dos Deputados, pela Deliberação da Mesa da Assembléia Legislativa de Minas Gerais nº 265/83, e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º: A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 001/84, passa a ter os seguintes valores:

1. a partir de 1º de Janeiro de 1985

a. Subsídios fixos → Cr$ 227.753,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros)

b. Subsídios variáveis → Cr$ 227.752,00 (duzentos e vinte